



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO—\$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano 860\$	Semestros . . . . . 800\$
A 1.ª série . . . . . 140\$	. . . . . 80\$
A 2.ª série . . . . . 120\$	. . . . . 70\$
A 3.ª série . . . . . 120\$	. . . . . 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## SUMÁRIO

### Ministério da Justiça:

**Portaria n.º 14:023**—Cria o lugar de serviçal auxiliar da Colónia Penal de Pinheiro da Cruz.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

**Portaria n.º 14:024**—Manda abonar a partir de 1 de Janeiro de 1952 à Legação de Portugal em Banguecoque uma quantia mensal para ocorrer ao pagamento de despesas com o custeio da casa que é propriedade do Estado.

**Declaração** de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

### Ministério das Obras Públicas:

**Decreto n.º 38:839**—Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de construção do edifício para o quartel da 1.ª companhia, secção e posto da Guarda Fiscal, em Alcântara-Mar.

### Ministério da Educação Nacional:

**Declaração** de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

pela verba do n.º 2) do artigo 30.º, capítulo 3.º, do orçamento em vigor, a importância mensal de 2.000\$ para ocorrer ao pagamento de despesas com o custeio da casa que é propriedade do Estado.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 26 de Julho de 1952.—O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Arsénio Vértissimo Cunha*.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).

### 7.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro dos Negócios Estrangeiros, por seu despacho de 18 do mês corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento vigente deste Ministério:

#### CAPÍTULO 4.º

#### Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Artigo 44.º «Encargo das instalações»:

Da alínea a) do n.º 1) «Rendas das chancelarias dos consulados» . . . . .	—	12.000\$00
Para a alínea c) do n.º 3) «Imposto camarário em Shamen (Cantão) dos terrenos adquiridos para a casa do Consulado» . . . . .	+	12.000\$00

Conforme o preceituado no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 33:538, de 21 de Fevereiro de 1944, esta alteração mereceu, por despacho de 22 do mês corrente, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento.

7.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 23 de Julho de 1952.—O Chefe da Repartição, *Marcelino Severiano Navarro*.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

#### Portaria n.º 14.023

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 42.º e seus parágrafos do Decreto-Lei n.º 38:386, de 8 de Agosto de 1951, seja criado o lugar de serviçal auxiliar da Colónia Penal de Pinheiro da Cruz, com o salário-base diário de 7\$.  
Ministério da Justiça, 26 de Julho de 1952.—O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

#### Portaria n.º 14:024

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar a partir de 1 de Janeiro de 1952 à Legação de Portugal em Banguecoque,

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

### Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

#### Decreto n.º 38:839

Considerando que foi adjudicada a José Alves Reis a empreitada de construção do edifício para o quartel da 1.ª companhia, secção e posto da Guarda Fiscal, em Alcântara-Mar;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo que abrange parte do ano de 1952, o ano de 1953 e o de 1954;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com José Alves Reis para a execução da empreitada de construção do edifício para o quartel da 1.ª companhia, secção e posto da Guarda Fiscal, em Alcântara-Mar, pela importância de 2:847.000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despende com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 350.000\$ no corrente ano, mais de 1:500.000\$ no ano de 1953 e 997.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1954.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 26 de Julho de 1952.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Águedo de Oliveira* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

### 10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 11 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

#### CAPÍTULO 4.º

#### Direcção-Geral do Ensino Liceal

Artigo 709.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício:

Do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» . . . . . — 2:000.000\$00

Para o n.º 2) «Pessoal contratado não pertencente aos quadros» . . . . . + 2:000.000\$00

De harmonia com o preceituado no artigo 16.º do Decreto n.º 38:586, de 29 de Dezembro de 1951, esta alteração mereceu, por despacho de 18 deste mês, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento.

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 22 de Julho de 1952.— Pelo Chefe da Repartição, *Sabino Teixeira*.